



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **166625/2025**

2167/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **27/06/2025 à 01/07/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA A EQUIPE TEA DO MUNICÍPIO. SRS-2 e WISC-IV

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa a servidora Roberta Sanches como titular e o servidor Valmir Rodrigues como suplente, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



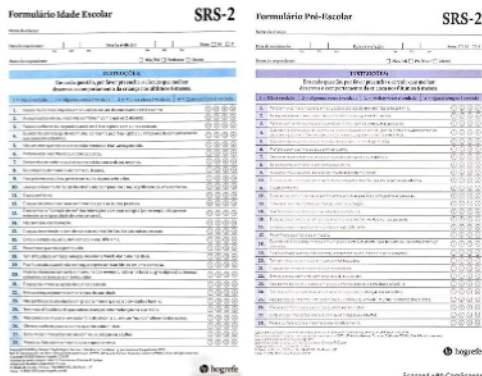
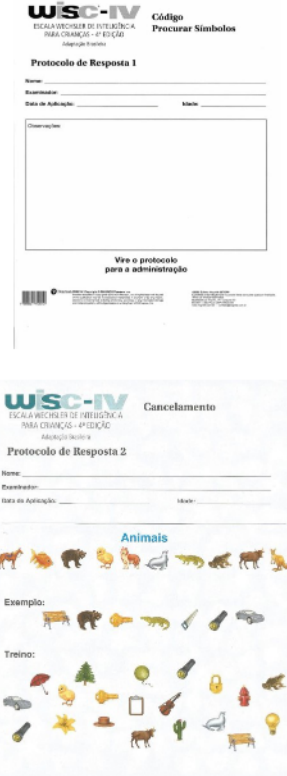
**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA A EQUIPE TEA DO MUNICÍPIO.

1.2 Item e quantidade:

ESPECIFICAÇÕES	QUANT
SRS-2 (SOCIAL RESPONSIVENESS SCALE - 2ª EDIÇÃO) Editora: Hogrefe Editora. 1 (um) kit completo SRS-2 50 protocolos extras para a faixa etária pré-escolar (SRS-2) 50 protocolos extras para a faixa etária escolar (SRS-2) *Esta marca é escolhida por suas propostas educacionais, e por ter somente ela no mercado de trabalho.  	1 UN
WISC-IV (Wechsler Intelligence Scale for Children - 4ª Edição): • Kit completo WISC-IV, contendo os materiais necessários para aplicação e interpretação das avaliações. • 50 protocolos extras de Registro. • 50 protocolos extras de Resposta 2 Cancelamento. • 50 protocolos extras de Resposta 1 Procurar Símbolos. *Esta marca é escolhida por suas propostas educacionais, e por ter somente ela no mercado de trabalho.  	1 UN



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de kits completos do WISC-IV e SRS-2, juntamente com os protocolos extras, é indispensável para a realização de investigações diagnósticas especializadas e aprofundadas na nossa equipe. Estes instrumentos são fundamentais para avaliações psicológicas e neuropsicológicas em crianças e adolescentes, com alta precisão nos resultados, fundamentais para diagnóstico e intervenção precoce.

2.2 Além disso, a necessidade de protocolos extras se justifica devido à limitação dos protocolos de aplicação que acompanham os kits originais. Cada kit fornece um número restrito de protocolos, e, considerando a alta demanda de atendimentos, é imprescindível garantir a continuidade e a precisão das avaliações.

2.3 Cabe ressaltar que o processo licitatório anteriormente aberto (Flowdocs nº 147949/2025) foi declarado deserto, o que demonstra a necessidade urgente de reabertura do processo de compra para atender à demanda da equipe e garantir que os atendimentos não sejam interrompidos.

2.4 Esses instrumentos são reconhecidos internacionalmente pela comunidade científica e amplamente utilizados para avaliações psicológicas rigorosas e baseadas em evidências. Sua incorporação às nossas ferramentas de trabalho permitirá uma abordagem mais precisa, ética e assertiva no diagnóstico de condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Deficiência Intelectual (DI), questões frequentemente observadas em nosso contexto de atuação.

2.5 A utilização desses instrumentos trará inúmeros benefícios para o trabalho da equipe e, principalmente, para as crianças e famílias atendidas, entre os quais destacamos: Diagnósticos mais precisos e rápidos: As informações detalhadas fornecidas pelo SRS-2 e WISC-IV permitem identificar e descartar condições com maior confiabilidade, otimizando o tempo e os recursos das famílias e dos serviços de saúde e educação.

2.6 Intervenções personalizadas: Com os resultados desses testes, é possível desenvolver planos terapêuticos e educacionais específicos para as necessidades de cada criança, aumentando a eficácia das intervenções.

2.7 Fundamentação científica: Ambos os instrumentos são amplamente validados cientificamente, o que reforça a qualidade e a credibilidade dos diagnósticos emitidos.

2.8 Impacto positivo no desempenho escolar: Com a identificação precoce de dificuldades, podemos implementar medidas que favoreçam o aprendizado e o bem-estar das crianças nas escolas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1 A presente solução consistirá na dispensa de licitação para aquisição destes teste, conforme as especificações, as quantidades e padrão mínimo de qualidade e desempenho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Provimento de MATERIAIS AVALIATIVOS PARA DIAGNOSTICO PSICOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

4.2 Esta marca é escolhida por suas propostas educacionais, e por ter somente ela no mercado de trabalho.

4.3 WISC-IV: O kit original inclui uma quantidade limitada de protocolos de aplicação. Para cada aplicação do teste, é necessário utilizar 3 protocolos por paciente, uma vez que cada protocolo abrange diferentes fases do teste e permite uma avaliação mais detalhada do desempenho da criança. Como o número de pacientes atendidos pela nossa equipe tem crescido, a utilização de protocolos adicionais se torna uma necessidade, já que os protocolos são descartáveis e não reutilizáveis.

4.4 SRS-2: Este kit fornece um sendo que, para cada protocolos por avaliação, número restrito de protocolos, paciente, é necessário o uso de 2 um para a análise do comportamento social do paciente e outro para a avaliação de aspectos específicos do desenvolvimento social. Sendo assim, a aquisição de protocolos extras torna-se fundamental, pois não é possível reutilizar os protocolos e, além disso, as crianças podem necessitar de avaliações subsequentes para acompanhamento de seu progresso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Saúde do Município, localizado na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacuí) 853, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, na presença do fiscal do contrato e do servidor responsável pelo setor.

5.2 Os locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores.

5.3 O prazo de entrega deverá ser feito após 30 dias do empenho enviado para empresa. Caso a contratada não conseguir realizar a entrega entre estes dias, deve informar a contratante justificando o porque não irá conseguir realizar, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os pedidos deverão ser realizados através de envio de empenho para a empresa, constando quantidades dos itens.

5.5 Entregar o objeto conforme as especificações e em consonância com a proposta de preços. Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade.

5.6 Na hipótese de má qualidade dos itens, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais à contratante..

5.7 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

b) Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia, preços propostos e nas quantidades solicitadas;

c) Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

d) Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

e) Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;

f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados;

g) Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

h) Cumprir os prazos estipulados.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;

k) Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.

l) A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

5.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- b) Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE SAÚDE DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- j) Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;
- k) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Roberta Sanches (titular) e Valmir Rodrigues(suplente) lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.
- 7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- dispensa de licitação.
- 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.
- 8.3 FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será de forma integral.
- 8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO - WISC-IV: Escala de Inteligência para Crianças – Quarta Edição, ferramenta de avaliação cognitiva amplamente utilizada para medir o desenvolvimento intelectual e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Saúde

identificar defasagens cognitivas.

- SRS-2: Social Responsiveness Scale – Segunda Edição, ferramenta para a avaliação de habilidades sociais e identificação de comportamentos relacionados ao espectro autista.
- Protocolos extras originais e exclusivos, compatíveis com as edições dos kits, garantindo a validade técnica das avaliações.

9. ESTIMATIVA DE VALOR:

9.1 Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ETP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional:10.302.0013.2101.0000 - MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas

Catec. Econ.: 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Xangri-Lá, 24 de Junho de 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

ED8EFCDD0E8CC4D0BBAD3B95B67783DEF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 24/06/2025 17:21:01

CPF:***.***-010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ED8EFCDD0E8CC4D0BBAD3B95B67783DEF>